



COMUNICADO 05/2017

CONSIDERANDO a Lei 12.352 de 08 de setembro de 2011, alterada pela Lei 13.555 de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a instituição do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BA;

CONSIDERANDO as outorgas e renúncias provenientes da audiência de reescolha, conforme Edital Conjunto CGJ/CCI Nº.01, de 14 de junho de 2017, retificado pelo Edital Conjunto CGJ/CCI Nº 02, de 06 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a publicação dos títulos de outorga de delegação, no Diário da Justiça Eletrônico Nº 1.943, de 14 de Julho de 2017;

O Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BAHIA, por meio da sua Presidente em exercício, Leonice Santos Salgado, **COMUNICA** a todos os Delegatários e substitutos das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia, o seguinte:

1. Que, ao entrar em exercício, o delegatário deverá proceder com o envio da documentação para Habilitação do Cartório junto ao FECOM, conforme Comunicado 04/2017 disponível no sítio;

2. Que, os delegatários que optaram pela renúncia de seus cartórios deverão formalizar através do e-mail contato@fecombahia.com.br e os ressarcimentos referente ao mês de Julho que fazem jus serão proporcionais, considerando a data da audiência de reescolha;

3. Que, os substitutos designados que assumirão as serventias deverão encaminhar para o e-mail contato@fecombahia.com.br os documentos a seguir para habilitação do cartório junto ao FECOM:

- i. Termo de Renúncia do delegatário anterior;
- ii. Portaria de Nomeação do substituto;
- iii. Termo de Exercício do substituto;
- iv. CNPJ;
- v. Dados da conta bancária da serventia na Caixa Econômica Federal;
- vi. E-mail e telefone fixo do cartório e celular do Substituto.





4. Que, os substitutos designados receberão os valores proporcionais aos ressarcimentos do mês de Julho, considerando a data do exercício.

5. Que, os substitutos interinos de serventias que serão assumidas por delegatário titular poderão encaminhar, junto com os documentos para habilitação do cartório, um ofício solicitando a manutenção do CNPJ e Conta Bancária, em que conste a responsabilidade pelo repasse proporcional dos ressarcimentos, assinado pelo delegatário renunciante e pelo substituto, haja vista o curto período de interinidade.

Salvador, 21 de Julho de 2017.

Leonice Santos Salgado

Vice-Presidente do FECOM/BAHIA, no exercício da Presidência

